



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º: 350/2018

“Cria parágrafo único e da nova redação ao artigo 3º da Lei nº 005/97 que autoriza o Município de Franciscópolis a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 005/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde.

Parágrafo único - Para atendimento da demanda de Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, a importância constante deste artigo poderá atingir até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.”

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 06 de junho de 2018.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal


Daniela Macedo Augusto Couy
Advogada
OAB/MG 162.628

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 06/06/2018 a
06/07/2018.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011